



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE

BUJARU

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

PARECER N° 145/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	CHEFIA DE GABINETE DE BUJARU/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	19.879/2024-PMB
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE N° 18/2024-PMB
ORDENADOR DE DESPESAS	DIMMY FERREIRA DA SILVA (PMB/SEMAD)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO	ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM REFORMULAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SÁLARIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.
CONTRATADO	SIZOPACK TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ N° 07.137.699/0001-85
CONTRATO	18/2024-INEX-PMB
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
FISCAL DO CONTRATO	EDENILSON DOS ANJOS GOMES PORTARIA N° 006 /2024-GP/PMB

INTRODUÇÃO

Análise técnica para procedimentos, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM REFORMULAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SÁLARIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, solicitado pela Chefia de Gabinete do Prefeito.

Passamos a manifestação.

Ilustríssima Senhora

ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES

Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

A presente análise, tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando quanto ao pedido de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM REFORMULAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SÁLARIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA, respeitando os demais princípios da Administração Pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE BUJARU

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

O processo em epígrafe encontra-se devidamente instruído, em 01 (um) volume, com a juntada da documentação exigida pela legislação vigente.

O presente Instrumento Administrativo é originário pelo **Ofício nº 155/2024-GP/PMB, de 18 de junho de 2024**, devidamente assinado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, Dr. EDENILSON DOS ANJOS GOMES.

Vieram os autos para Análise da Controladoria Geral do Município/PMB com seguintes documentos:

- Ofício nº 155/2024-SECULT/PMB, de 18 de junho de 2024;
- Documento de Formalização de Demanda e Anexos;
- Consolidação de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços;
- Ofício Circular nº 028/2024-SP, solicitando Cotação de Preços;
- Propostas Comerciais das empresas: OFICINA DE PLANEJAMENTO, INSTITUTO AGATA e SIZOPACK - TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Disponibilidade Orçamentária;
- Termo de Referência;
- Autuação;
- Cópia da Portaria nº 001/2024-GP/PMB;
- Justificativa - Processo de Inexigibilidade nº 18/2024;
- Minuta de Contrato;
- Documentação comprobatória da empresa SIZOPACK - TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.;
- Parecer Jurídico nº 393/2024-PROGE/PMB;
- Termo de Autorização;
- Declaração de Inexigibilidade;
- Termo de Reconhecimento e Ratificação;
- Termo de Adjucação e Homologação;
- Convocação para Celebração do Contrato;
- Contrato Administrativo nº 18/2024-INEX/PMB;
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação;
- Despacho a Controladoria Geral.

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Cumprido registrar que a respeito da análise dos documentos, referente a Inexigibilidade nº **18/2024-INEX/PMB**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM REFORMULAÇÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SÁLIARIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA**, **RECOMENDA-SE** aos setores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

competentes desta Prefeitura o seguinte:

Que as paginas sejam devidamente carimbadas, numeradas e rubricadas, com caneta esferografica na cor azul;

Que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades publicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Que a Agente de Contratação do Municipio e a Empresa de Assessoria de Licitação sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;

Observar, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes á material, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referido atos na imprensa oficial e mural dos jurisdicionados;

Diante do exposto, tendo em vista o preambulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Publica, esta Controladoria Geral do Município **OPINA** que o processo supramencionado está apto para seu prosseguimento com a devida contratação, , desde que atendias às exigências desta Controladoria, da Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 11.535 - TCM/PA; Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021 e demais dispositivos pertinentes.

Destarte, encaminhamos os autos para conhecimento e deliberação ulterior.

É o Parecer.

Bujaru/PA, 11 de outubro de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE
Controladora Geral do Município de Bujaru-PA